

44
R. de Aguiar
Secretário.

Lei nº 18/66

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Outorgou e
em Decreto do Município sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º :- Para efeito da cobrança do Imposto de Diversões Públicas -
sobre o Cine Guairacá, desta cidade, de propriedade da Em-
presa de Cinemas Guairacá S. A., fica o Poder Executivo
autorizado a cobrar a importância fixa mensal de R\$
50.000 (cinquenta mil cruzeiros). -

Art. 2º :- Toda vez que houver majoração no preço dos ingressos, a
importância constante desta Lei será automaticamente ma-
jorada na mesma proporção, independente de nova auto-
rização Legislativa. -

É Único :- Quando houver majoração, a Empresa deverá levar ao conheci-
mento do Executivo, através de ofício, para os fins previstos neste
artigo. -

Art. 3º :- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em
27 de Julho de 1966.

Prefeito do Município.

R. de Aguiar
Secretário.